

PL 330/2001

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo ampliar os direitos dos portadores de deficiência física que têm problemas de locomoção.

Esta proposta, obrigando os shopping centers, supermercados, hipermercados e lojas de departamentos, a manterem em suas instalações cadeiras de rodas para uso dos que freqüentam estes locais, pretende minimizar as grandes barreiras encontradas por esses portadores.

A arquitetura urbanística das cidades brasileiras não atende os deficientes, que ficam praticamente imobilizados diante de obstáculos muitas vezes intransponíveis.

A medida ora apresentada, de cunho social vai de encontro ao disposto em nossa Carta Magna que elenca em seu art. 203, IV, um dos objetivos da assistência social que é a promoção da integração dos portadores de deficiência física à vida comunitária.

Assim, nobres Pares, baseado nas justificativas acima expostas e acreditando na sensibilidade de todos, conto com seu apoio para a aprovação de minha propositura.